PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – Cep 11.850-000 – Miracatu – SP
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br - site: www.pmmiracatu.sp.gov.br

Fls nº 165
Rubrica

LEI N° 1.562, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010.

Autor: Prefeitura do Município de Miracatu

"DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL".

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA, Prefeita Municipal de Miracatu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade, em Sessão Ordinária realizada no dia 16 de novembro de 2010, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica concedido Revisão Geral Anual em 5% (cinco por cento) sobre a remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal da referências 1 a 24, incluindo o quadro do Magistério.

Parágrafo único – A revisão mencionada no "caput", será considerada para reposição salarial, referente ao período de maio de 2009 a maio de 2010.

Art. 2° As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3° Esta Lei terá efeito retroativo a 1° de novembro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 23 de Novembro de 2010.

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

Luiz Muniz Mezzarana
Superv. de Serv. Legislativos - designado

Esta Lei encontra-se publicada na íntegra no Mural do Paço Municipal e no site www.pmmiracatu.sp.gov.br